



BAE em 20/06/2024

Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba  
**Portaria nº 161/2024 TRE-PB/PTRE/ASPRE**

Disciplina, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, a execução da Política de Incentivo à Participação Feminina no Poder Judiciário.

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, no uso das atribuições legais,

Considerando que a igualdade de direitos entre homens e mulheres constitui direito fundamental previsto expressamente, no art. 5º, I, da Constituição Federal de 1988;

Considerando a Resolução CNJ nº 255, de 4 de setembro de 2018;

Considerando o que consta no Processo SEI nº 0007103-54.2024.6.15.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Disciplinar, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, a execução da Política de Incentivo à Participação Feminina no Poder Judiciário, de acordo com o disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. As diretrizes da Política Nacional de Incentivo à Participação Feminina no Poder Judiciário são aquelas definidas na Resolução CNJ nº 255, de 4 de setembro de 2018, e suas alterações.

Art. 2ª Caberá às seguintes unidades, no âmbito das suas respectivas atuações, subsidiar a alta administração nas decisões que interfiram na participação equânime de homens e mulheres, com perspectiva interseccional de raça e etnia:

I - A Secretaria de Gestão de Pessoas deverá informar a proporção de homens e mulheres nos seguintes campos:

a) ocupantes de cargos em comissão e funções comissionadas na Secretaria do Tribunal e nas Zonas Eleitorais;

b) componentes de comissões, comitês, grupos de trabalho, ou outros coletivos de livre indicação;

c) contratação de estagiários(as).

II - A Secretaria de Administração e Orçamento deverá informar a proporção de homens e mulheres nas contratações de empresas prestadoras de serviço terceirizado, considerada cada função do contrato;

III - A Escola Judiciária Eleitoral deverá informar a proporção de homens e mulheres nas mesas de eventos institucionais referentes às ações de treinamento do Tribunal, cabendo à Assessoria de Cerimonial informar o mesmo em relação aos demais eventos institucionais.

Art. 3º Caberá à Escola Judiciária Eleitoral, sempre que possível, promover ações de educação e conscientização sobre o tema.

Art. 4º A Presidência designará Comissão de Participação Feminina, composta de servidoras atuantes em unidades estratégicas do Tribunal, cabendo à comissão:

I - acompanhar a execução da Política de Incentivo à Participação Feminina no Poder Judiciário, atuando como interlocutora da alta gestão e das unidades referidas nos artigos 2º e 3º desta portaria;

II - propor ações e/ou sugerir parâmetros de atuação voltados ao alcance da participação equânime de homens e mulheres no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.

Art. 5º Revoga-se a Portaria 392/2019 TRE-PB/PTRE/ASPRE.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**



Documento assinado eletronicamente por Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas em 20/06/2024, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1858387&crc=8A36B4A3](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1858387&crc=8A36B4A3), informando, caso não preenchido, o código verificador **1858387** e o código CRC **8A36B4A3**.